



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 316/2025

INTRODUÇÃO

Este documento sucede a Requisição de Bens e/ou Serviços 94/2025, será necessário a compra de tubo d'água 32mm, luva soldável 32mm, adaptador soldável 32mmx1 C, união soldável 32mm, válvula poço 1P, cola 17g, fita veda rosca 18x10m, pra a E.M.E.F. Otto Becker.

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria de Fátima de Siqueira

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Compra de tubo d'água 32mm, luva soldável 32mm, adaptador soldável 32mmx1 C, união soldável 32mm, válvula poço 1P, cola 17g, fita veda rosca 18x10m, para a conserto e manutenção de encanamento de água, na E.M.E.F. Otto Becker.

NATUREZA DO OBJETO

() **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

() **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;

(x) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

() **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

() **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra do material solicitado, tem a finalidade de consertar o encanamento que abastece as caixas d'água da E.M.E.F. Otto Becker, devido estar com vazamento, além de visar a economicidade e o fornecimento adequado, e também para não prejudicar o andamento diário da escola.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

(x) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II

() Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá entregar o serviço de boa qualidade no prazo imediato, após o recebimento do empenho.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: No antigo prédio da Prefeitura, Rua Sete de Setembro, 177, Bairro: Centro, Cristal/RS.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica, pois é entrega única

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Critério de julgamento das propostas:

() Menor preço por item

(x) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

(Caso, a secretaria identifique um documento específico para contratação, especificar. Exemplo: Planilha de custos, Atestados de Capacidade técnica, registros na ANVISA ou outros órgãos de fiscalização.)

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Tubo de água 32mm	01 un	R\$ 14,50	R\$ 14,50
02	Luva soldável 32mm CB	02 un	R\$ 5,17	R\$ 10,34
03	Adaptador soldável 32mmx1 C	02 un	R\$ 4,67	R\$ 9,34
04	União soldável 32mm	02 un	R\$ 21,80	R\$ 43,60
05	Válvula poço 1P	01 un	R\$ 78,30	R\$ 78,30
06	Cola 17g	01 un	R\$ 4,95	R\$ 4,95
07	Fita veda rosca 18x10M	01 un	R\$ 4,50	R\$ 4,50
			TOTAL	R\$ 165,53

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 165,53 (Cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.013 Despesa: 875

Cristal, 21 de agosto de 2025.



Secretária Municipal de Educação

(Responsável pelo TR)